



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**LEI Nº. 1642**  
**DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1560 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 34ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2019, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 093/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserido o parágrafo único, ao Art. 21 da Lei nº 1560 de 10 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 21 (...)*

***Parágrafo único.** A reserva de contingência que não for utilizada até 30 de setembro para os fins de que trata, poderá ser usada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**